



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Handwritten signature in the top right corner.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS AO PROJETO DE LEI N.º 160/2025

Autoria: Vereador Charles Guimarães

Relator: Vereador Lucas Pires de Moraes

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da SABESP instalar eliminadores de ar nas tubulações do sistema de abastecimento de água dos consumidores no município de Ibiúna e dá outras providências.

I – Relatório

O presente Projeto de Lei tem por objetivo determinar que a concessionária SABESP, responsável pelo abastecimento de água no município de Ibiúna, instale eliminadores de ar nas tubulações de entrada de água dos imóveis residenciais, comerciais e industriais, sempre que solicitado pelo consumidor, de forma gratuita.

A proposta visa garantir maior transparência e justiça na medição do consumo de água, evitando cobranças indevidas e melhorando a qualidade do serviço.

Handwritten signature in the bottom right corner.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

10
G

II – Análise da Comissão de Justiça e Redação

A Comissão de Justiça e Redação analisou o projeto sob os aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa. Verificou-se que a proposição respeita os princípios da legalidade e da competência legislativa municipal, nos termos do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

A matéria não invade a competência privativa do Poder Executivo, uma vez que estabelece diretrizes de interesse local voltadas à defesa do consumidor e à prestação adequada dos serviços públicos concedidos. O texto apresenta boa técnica legislativa, clareza e coerência, sem vícios formais ou materiais. Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à sua tramitação.

III – Análise da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

No mérito, o projeto se revela de grande importância social e prática, ao buscar assegurar que os consumidores de água não sejam prejudicados por falhas no sistema de abastecimento. A instalação de eliminadores de ar é uma medida que contribui para a precisão da medição do consumo e para a transparência na cobrança dos serviços públicos essenciais.

A proposta é viável, de interesse público e não acarreta ônus indevido ao erário municipal, uma vez que atribui à concessionária a responsabilidade pela instalação e manutenção dos equipamentos. Assim, esta Comissão entende ser conveniente e oportuna a aprovação do Projeto de Lei nº 160/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Alb. 11
G.F.

IV – Conclusão

Diante do exposto, as Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas opinam, por unanimidade de seus membros, pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 160/2025, por se tratar de proposição legal, legítima e de evidente interesse público, ficando a decisão final a cargo do Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 04 DE
NOVEMBRO DE 2025.

Lucas Pires de Moraes
LUCAS PIRES DE MORAES

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Rodrigo de Lima
RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE DA OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

B. Alves dos Santos

BENEDITO ALVES DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Adeilton Vieira Pinto

ADEILTON VIEIRA PINTO

MEMBRO

*St. 12
G. 8*